



Ministério Público do Estado do Amazonas

OFÍCIO nº 338/2020 – MPC-GT

Manaus, 19 de maio de 2020.

Ilustríssimo Senhor Coordenador,

Este Ministério Público de Contas tomou conhecimento da Portaria nº 18/2020 – CEMA, publicada na edição do DOE de 14/05/2020, referente à dispensa de licitação (Processo nº 01.01.017130.000726/2020-74), com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para “*aquisição de material para saúde - químico cirúrgico - EPI's*” das empresas LAV CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI e PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Sobre o assunto, requisitamos, no prazo de **3 (três) dias**, cópia – digitalizada – do projeto básico e, ainda, cópia do processo administrativo pertinente à dispensa de licitação referida, com prova de justo motivo pessoal de escolha da pessoa jurídica e de economicidade dos preços praticados, bem como a comprovação da disponibilização, em plataforma pública específica na rede mundial de computadores (portal de transparência), de todas as informações relativas à contratação direta.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador Geral de Contas



Ministério Público do Estado do Amazonas

Evelyn Freire de Carvalho
EVELYN FREIRE DE CARVALHO

Procuradora de Contas

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

Procurador de Contas

Elissandra Monteiro Freire Alvares
ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
Procuradora de Contas

AO SENHOR COODENADOR DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS
RAFAEL POLONI
NESTA